

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 034/2016

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE “DOAÇÃO”, MÓVEL DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a alienar mediante “DOAÇÃO”, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte móvel de propriedade do Poder Legislativo de Santana do Itararé:

Art. 2º - A alienação mediante “DOAÇÃO” do Lote nº. 01, de que trata esta lei, se processará a partir do laudo de avaliação pela comissão de licitação e preços da Câmara Municipal de Santana do Itararé, o preço circulante no mercado e que esteja condizente com as normas gerais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e supremacia do interesse público. Considerando também que o bem avaliado neste momento está em boas condições e para o município tenha um maior aproveitamento do veículo onde torna - se mais viável ao Município.

LOTE

01 - 01 (Um) Veículo VW/VOYAGE 1.6, FLEX, Ano 2012 Mod. 2013, Placa – AVL - 9978/PR, RENAVAN: 46.725872-4 - VALOR DO BEM AVALIADO R\$ 20.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da “DOAÇÃO” autorizada por esta lei ficará a cargo do município, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 4º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, o móvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS II E EDUCADOR FÍSICO, INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA”.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei amplia a quantidade de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica ampliado em 04 (quatro) vagas o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II e em 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 08/2013.

Parágrafo Único: A classe, jornada de trabalho, vencimento, formação escolar e atribuições do cargo ampliado por esta Lei, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

ERRATA

- REF.: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR E A EMPRESA VALLE & ASSIS LTDA – ME. - OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira (Da Vigência) do Contrato referente à Tomada de Preço 001/2014, prorrogando-se o termo final da vigência do contrato para 05 de agosto de 2017, conforme artigo 57, §1 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Leia – se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira (Da Vigência) do Contrato referente à Tomada de Preço 001/2014, prorrogando-se o termo final da vigência do contrato para 30 de dezembro de 2016, conforme artigo 57, §1 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Itararé - PR, 26 de agosto de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL